



Lei aprovada pela lei municipal nº 811/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 651/70

em 26 de novembro de 1970.

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada, nos termos desta lei, a Comissão Municipal de Agricultura, órgão de assessoria do Executivo Municipal e de coordenação das atividades dos agricultores e pecuaristas do Município.

Artigo 2º - Compete a Comissão Municipal de Agricultura:-

a) - realizar estudos relacionados com o planejamento e o incentivo das atividades da agricultura e da pecuária, no âmbito municipal;

b) - divulgar estudos sobre reflorestamento, mecanização da lavoura, adubação e combate de pragas, conservação do solo, bem como de todas as técnicas de aumento da produção agrícola;

c) - divulgar entre os agricultores do Município as formas de financiamento à lavoura, concedidos por estabelecimentos de crédito;

d) - entrosar-se com os órgãos federais e estaduais que coordenam a Campanha Nacional de Aumento da produção agrícola.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Agricultura será composta de 12 (doze) membros, todos agricultores ou pecuaristas, podendo requisitar funcionários e servidores municipais para assessorá-los nos seus trabalhos, programas e atividades.

§ Único:- Poderão participar das reuniões da Co-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(LEI Nº 651/70 - Fls. 2)

missão Municipal de Agricultura, sem direito a voto, até três vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, para período nunca inferior a um mês nem superior a um ano.

Artigo 4º - A Diretoria da Comissão Municipal de Agricultura será nomeada pelo Prefeito Municipal e composta - dos seguintes cargos:-

- a) - Um Presidente e um Vice-Presidente;
- b) - Dois Secretários;
- c) - Dois Tesoureiros;
- d) - Seis Conselheiros.

§ Único:- Os membros da Diretoria da Comissão Municipal de Agricultura não receberão qualquer remuneração - dos cofres públicos.

Artigo 5º - O Presidente, Vice-Presidente, os Secretários e Tesoureiros terão mandato de dois anos e os conselheiros de um ano.

Artigo 6º - O Regimento Interno da Comissão Municipal de Agricultura será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 26 de novembro de 1970

Jesuino Ruy

JESUINO RUY

= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

SALET SALVADORI DE CARVALHO

SALET SALVADORI DE CARVALHO

Resp. pelo Depto. de Administração.